

EDITAL 03/2025.1

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções de Colegiado do Curso de Direito e demais Normas Internas, faz saber o seguinte:

Art. 1.º - As disciplinas de Prática Jurídica e Prática Profissional ofertadas neste semestre terão a tradicional composição de 80 horas aulas cada, sendo 52 horas de atividades teóricas (presenciais) e 28 horas de atividades de prática real (presenciais, online ou virtuais) a ser cumpridas conforme este edital

§1. **As atividades teóricas** serão realizadas em sala de aula, mediante encontros presenciais e conforme cronograma definido pelo Plano Integrado de Trabalho do professor que lecionar a matéria, respeitados tanto os dias quanto os horários de aula da disciplina de Prática Jurídica ou Prática Profissional a qual o aluno está vinculado.

§2. **As atividades reais** serão realizadas pelo discente **e posteriormente comprovadas no Google Classroom**, na atividade específica para este fim denominada: "Carteirinha de Prática Real" postada nas turmas de Prática Jurídica Real da Disciplina de Prática Jurídica ou Prática Profissional a que o aluno está vinculado na semestralidade 2025.1 ou mediante a autorização de estágio/trabalho externo deferida sem restrições, nos moldes do Edital NPJ n.º 02/2025.1

§3. **Caberá exclusivamente ao aluno o cumprimento da carga horária destinada às atividades reais no prazo previsto neste edital.** Os discentes poderão realizar as atividades de diversas formas, entre as quais destacamos duas, quais sejam: a) A forma tradicional presencial para assistir audiências e sessões do TJPE e TRT permanecem acrescida do formato síncrono por videoconferência após a pandemia. Tanto a participação presencial quanto a solicitação de participação virtual são de responsabilidade do estudante e deverão respeitar as regras e exigências dos tribunais e entidades realizadores. b) A forma assíncrona é admitida por meio do site <https://audienciasonline.com.br/#/o-projeto> onde o estudante pode assistir as audiências reais que foram gravadas e estejam ali disponíveis e ter sua participação registrada (respeitadas as solicitações do edital nos incisos deste parágrafo). Destacamos, nesta hipótese, que a carga horária será avaliada conforme este edital – art. 1º, §3, I e II e não conforme as 2 horas que são inscritas no certificado emitido pelo site audiências online. É imperioso registrar que cabe ao estudante buscar as pautas, os horários de realização das práticas reais determinadas e atender a dinâmica de acesso aos tribunais e/ou entidades. Além disso, cabe ao estudante anotar as informações necessárias aos relatórios do formulário, bem como requerer/obter as documentações de comprovação da sua participação (certificados, declarações, atas de audiência ou comprovantes de participação contendo o nome do aluno participante) não existe qualquer obrigação dos docentes, do NPJ nem qualquer interveniência da UNIT neste trâmite. Em qualquer das hipóteses acima, as audiências, atos e sessões

devem ser assistidas conforme estabelecido abaixo, nos incisos I e II deste artigo 1.º, §3:

- I. As atividades reais previstas para **Prática Jurídica I** devem ser concretizadas no NPJ UNIT/PE ou em qualquer outra unidade do PROCON e CPCM, por meio das seguintes atividades:
 - a) Um turno de trabalho no cartório do NPJ– UNIT/PE (mediante agendamento no NPJ). Valor 04 h.a
 - b) Acompanhamento de audiência de mediação, realizadas no PROCON ou CPCM. Valor 02 h.a p/audiência até o limite de 14 h.a
 - c) Acompanhamento de audiências de mediação ou de instrução e julgamento na Justiça Comum, versando sobre assuntos relacionados com a disciplina (Civil/Família/Sucessões). Valor 05 h.a p/audiência até até o limite de 10 h.a

- II. Excepcionalmente não haverá atividades reais previstas para **Prática Profissional na Área Cível** já que nesta semestralidade só haverá alunos estarão em estágio obrigatório no NPJ e tanto as atividades simuladas e reais serão realizadas, registradas e avaliadas cotidianamente no Núcleo de Prática Jurídica.

- III. As atividades reais previstas para **Prática Jurídica III** devem ser concretizadas na Justiça Estadual, por meio das seguintes atividades:
 - a) Acompanhamento de audiências de custódia na Justiça Comum Criminal Valor 02 h.a p/audiência até o limite de 8 h.a
 - b) Acompanhamento de audiências de instrução e julgamento na Justiça Comum Criminal, Valor 05 h.a p/audiência até o limite de 10 h.a
 - c) Acompanhamento de sessões do Tribunal do Júri. Valor 05 h.a p/sessão até o limite de 10 h.a

Art. 2.º - Compete exclusivamente ao aluno matriculado em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado ou Prática Profissional acessar o Google Classroom pelo e-mail institucional (@souunit.com.br) e adicionar as turmas conforme a disciplina de Estágio Supervisionado a que o aluno está vinculado conforme os códigos a seguir

- I. Código da turma de Prática Jurídica I – exdwpuv;
- II. Código da turma de Prática Jurídica III – xgrsxn)

Parágrafo único: Havendo problemas nesse adicionar da turma o estudante DEVERÁ IMEDIATAMENTE procurar a Coordenação por e-mail (tatiana_hora@pe.unit.br) para inclusão.

Art. 3.º - As carteirinhas virtuais deverão ser preenchidas no Google Forms, com as informações das audiências assistidas e deverão ser entregues por meio de transferência de dados digitais (upload) deste mesmo formulário do Google Forms. Ainda no mesmo formulário deverão ser anexados os certificados, declarações, atas ou comprovantes de realização das atividades relatadas (contendo o nome do aluno). O FORMULÁRIO SÓ PODE SER ENTREGUE UMA VEZ E NÃO HÁ COMO CANCELAR O ENVIO, portanto o estudante DEVE fazer com cautela preenchimento e envio. O formulário se encerra automaticamente no fim do prazo para entrega especificado no parágrafo a seguir.

§1. O PRAZO DE ENTREGA DAS CARTEIRINHAS VIRTUAIS NO GOOGLE FORMS DEVERÁ SER FEITO NAS SALAS VIRTUAIS DO ARTIGO 2º NA ATIVIDADE ESPECÍFICA PARA ESTE FIM DENOMINADA: "CARTEIRINHA DE PRÁTICA REAL" NAS TURMAS DE PRÁTICA JURÍDICA REAL, SEMPRE NA TURMA CORRESPONDENTE DA DISCIPLINA DE PRÁTICA JURÍDICA OU PRÁTICA PROFISSIONAL A QUE O ALUNO ESTÁ VINCULADO, ATÉ AS 23:00 DIA 30 DE MAIO DE 2025.

§1. A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica avaliará as horas apresentadas e encaminhará a lista de horas cumpridas ao professor da disciplina até a avaliação da UP2, mediante assinatura de protocolo.

§2. As atividades reais não cumpridas, nos termos do Art. 1.º, §3, I e II deste Edital, serão revertidas em faltas e encaminhadas, através da lista a que se refere o parágrafo anterior, para que o professor faça o lançamento no Sistema Magister.

Art. 4.º - A falta da entrega virtual das atividades programadas conforme as normas acima apontadas nas Turmas de Prática Jurídica Real, a não realização de nenhuma atividade, bem como a não devolução do formulário ao NPJ até o dia fixado no artigo 3.º, acarretará ao discente o cômputo das faltas correspondentes às 28 horas aulas, e consequente reprovação por excesso de faltas.

Art. 5.º - As avaliações das disciplinas de Prática Jurídica e Prática Profissional devem observar o calendário e as regras institucionais e MESMO OS ALUNOS DISPENSADOS DAS ATIVIDADES REAIS DEVEM SE SUBMETER AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PREVISTO.

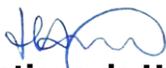
Art. 6.º - Os alunos que realizam estágio ou trabalho jurídico externo podem requerer o aproveitamento dessas horas como horas de atividades reais. Para tanto, devem observar as regras e prazos contidos no Edital NPJ nº 02/2025.1.

Art. 7º - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife – PE, 03 de fevereiro de 2025.



Prof.ª Msc. Tatiana da Hora Andrade
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica